



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 130 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1597/2011-71**, publicada no DOU nº 220, de 14.11.2012, pág. 134, seção 1, a Portaria CN.CNMP nº 35, publicada no DOU nº 84, de 03.05.2013, pág. 62, seção 2, que designou os membros para a Comissão Sindicante e a Portaria CNMP-CN nº 107, de 29 de agosto de 2013, publicada no DOU nº 169, de 02.09.2013, pág. 90, seção 2, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

***RESOLVE:***

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30.09.2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Corregedor Nacional do Ministério Público